



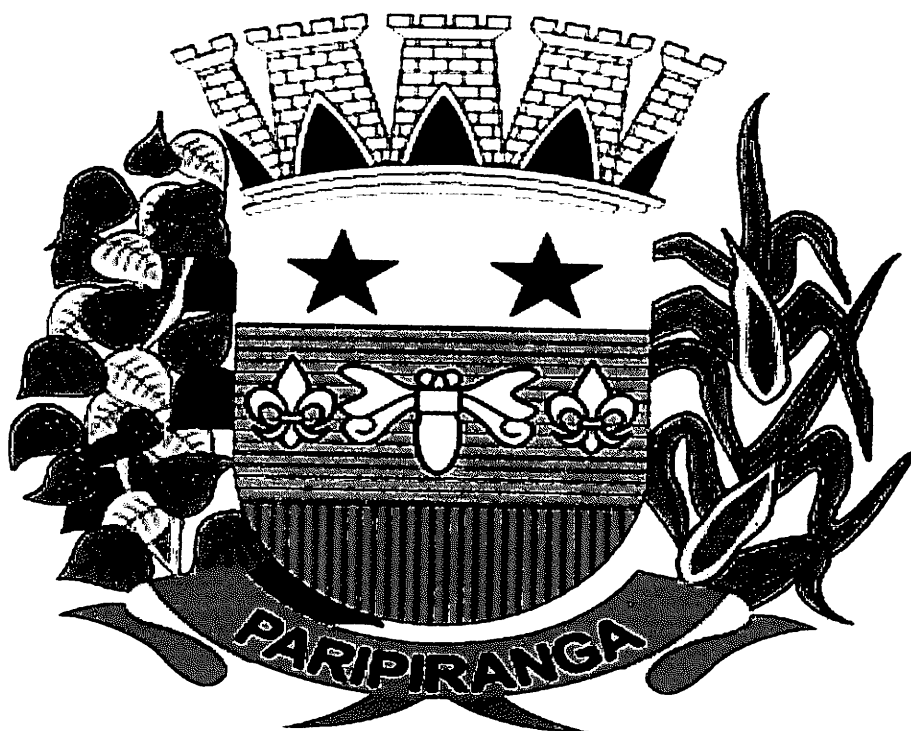
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA PÉ DE SERRA JOTA MASCARENHAS NO SÃO PEDRO DE RADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, HORÁRIO COMBINAR ENTRE AS PARTES.

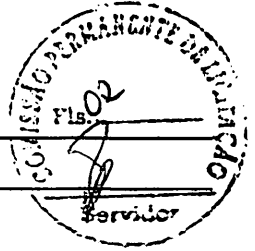


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 160 / 2024

Centro de Custo: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

PARIPIRANGA, BA 17/06/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA PÊ DE SERRA JOTA MASCARENHAS NO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, HORÁRIO COMBINAR ENTRE AS PARTES.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PROMOVE ANUALMENTE EVENTOS QUE JÁ SÃO TRADICIONAIS DESDE O INÍCIO DESTA GESTÃO. É SABIDO QUE TRADIÇÕES PRECISAM SER PROTEGIDAS E LEGADAS A GERAÇÕES FUTURAS COMO MECANISMO DE CONSERVAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO E HISTÓRIA. O SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA FAZ PARTE DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS.

NESSA COMEMORAÇÃO SEMPRE É REALIZADA FESTA COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR, ATRAINDO INCLUSIVE PESSOAS DE TODA CIRCUNVIZINHANÇA, O QUE TORNA A CONTINUIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO UMA OBRIGAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, SOBRETUDO ONDE A NOSSA POPULAÇÃO RESTA ANSIOSA POR CELEBRAR, DISTRAIR E AJUDAR A IMPULSIONAR A CULTURA E O COMÉRCIO LOCAL.

OS FESTEJOS JUNINOS É UMA DATA SIMBÓLICA REALIZADA HÁ VÁRIOS ANOS, OCUPANDO LUGAR DE DESTAQUE ENTRE DIVERSAS CAMADAS DA POPULAÇÃO E DA MÍDIA. A REALIZAÇÃO DESSE EVENTO JUSTIFICA-SE PELA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE PROPORCIONAR OPORTUNIDADES DE LAZER GRATUITO, SEGURO E DE QUALIDADE A TODOS OS CIDADÃOS, PELA POSSIBILIDADE DE GERAR FONTE ALTERNATIVA DE RENDA AO COMÉRCIO LOCAL POR MEIO DA MOVIMENTAÇÃO ADICIONAL DE PESSOAS NO PERÍODO.

O EVENTO, MUITO MAIS DO QUE FONTE DE LAZER É A CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS, É A DIVULGAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO, POIS SHOWS ARTÍSTICOS SÃO SEM DÚVIDA UM DOS PRINCIPAIS CHAMATIVOS DE VISITANTES, O QUE AUXILIA NO SUCESSO DE UM EVENTO. AQUI, NÃO SE PODE DEIXAR DE DESTACAR QUE ESTAMOS DIANTE DE ARTISTA DO MEIO MUSICAL CUJA JUSTIFICATIVA POR SUA ESCOLHA DECORRE DE ASPECTOS SUBJETIVOS, SOBRETUDO DO GOSTO POPULAR. ASSIM, A CONTRATAÇÃO DA BANDA OBSERVA A EMPATIA COM O PÚBLICO DESTA CIDADE, SOBRETUDO MANTENDO OS PADRÕES DE QUALIDADE E RESPEITO AO NOSSO POVO, OS QUAIS VEM SENDO OFERTA DO ANO APÓS ANO.

A BANDA JOTA MASCARENHAS É BASTANTE CONHECIDA NA REGIÃO E RECONHECIDA POR SUA CAPACIDADE EM ANIMAR MULTIDÕES, POSSUINDO LARGA EXPERIÊNCIA NA CONDUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, SOBRETUDO EM PRAÇAS PÚBLICAS, AGRAHANDO TODO O TIPO PÚBLICO.

DESTA FORMA, NÃO RESTAM DÚVIDAS QUE A BANDA INDICADA POSSUI REPUTAÇÃO E CONHECIMENTO COMPATÍVEIS COM A DIMENSÃO DO EVENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	06300005 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA JOTA MASCARENHAS:APRESENTAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL	1,00	1,00	UND	R\$6.600,00	R\$6.600,00

Valor Total: R\$6.600,00

MATHEUS SANTOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cód. Reduzido: 20263915000000
Unidade Orçamentária: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto / Atividade: 2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Observação do Financeiro:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO



<u>SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD/ DOCUMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD</u>		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	Data: 17/06/2024
Responsável:	Matheus Santos Reis	
Assunto:	Contratação de serviço	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA PÉ DE SERRA JOTA MASCARENHAS NO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, HORÁRIO COMBINAR ENTRE AS PARTES.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMADA para o objeto constante neste documento, considerando as justificativas, itens, quantitativos e valores apresentados.

As contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, consoante art. 37, XXI da Constituição Federal.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas Leis, estando vigente a Lei 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, através da secretaria municipal de cultura, promove anualmente eventos que já são tradicionais desde o início desta gestão. é sabido que tradições precisam ser protegidas e legadas a gerações futuras como mecanismo de conservação da regionalização e história. dessa forma o são Pedro de tradição e alegria faz parte do calendário municipal de eventos. nesta comemoração sempre é realizada festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança e da região, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste município, sobretudo onde a nossa população está ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local. o festejo é uma data simbólica realizada há



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



vários anos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. a realização desse evento justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período. o evento, muito mais do que fonte de lazer é a confraternização entre os munícipes, é a divulgação do nosso município, pois shows artísticos são sem dúvida um dos principais chamativos de visitantes, o que auxilia no sucesso de um evento. aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante de artista do meio musical cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. assim, a contratação da banda observa a empatia com o público desta cidade, sobretudo mantendo os padrões de qualidade e respeito ao nosso povo, os quais vem sendo oferta do ano após ano a banda Jota Mascarenhas é bastante conhecida na região e reconhecida nacionalmente por sua capacidade em anima r multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos, sobretudo em praças públicas, agradando todo o tipo público. desta forma, não restam dúvidas que a banda indicada possui reputação e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

(...)

Como o objeto envolve contratação de serviço comum destinado a secretarias deste Município, com amparo no art. 3º do decreto acima transcrito, a realização dos instrumentos de ETP e análise de risco é prescindível, não havendo qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos



Secretário Municipal de Cultura
Matheus Santos Reis



ARACAJU-SE.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artística da **Pé de Serra Jota Mascarenhas** para a cidade de **São Pedro de Tradição e Alegria em Paripiranga/BA**. Conforme planilha abaixo:

Especificação dos Serviços	Despesas Operacionais	Data da Apresentação	Horário	Valor do Cachê
Realização de 01(um) show	Hospedagem R\$1.000 Transporte R\$1.000 Alimentação R\$600 Cachê R\$4.000	30 de Junho de 2024	120 minutos	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos Reais).

RAZÃO SOCIAL: JOÃO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535.

CNPJ: 26.504.790/0001-36

CIDADE DA APRESENTAÇÃO: Paripiranga/BA

NOME DO EVENTO: São Pedro de Tradição e Alegria

DURAÇÃO DO SHOW: 120min

LOCAL DO SHOW: Paripiranga/BA

VALOR DA PROPOSTA (CACHÊ): R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS.

JOTA MASCARENHAS

Aracaju SE – 11 de Junho de 2024.

JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535

JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS

CPF nº 025.265.835-35 e RG nº 0982782233 – SSP/BA

CNPJ: 26.504.790/0001-36

@JOTAMASCARENHAS



Av Adelia Franco, 2850 – Bloco G: Ap 102 - Luzia, Aracaju-SE
CEP: 49048-010 Tel.: (79) 99900-6074



Jota
MASCARENHAS

@JOTAMASCARENHAS



Av Adelia Franco, 2850 – Bloco G: Ap 102 - Luzia, Aracaju-SE
CEP: 49048-010 Tel.: (79) 99900-6074

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PARIPIRANGA - BA
Michele Almeida Santana
Oficiala Substituta

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS** DE NOME ARTÍSTICO **MASCARENHAS** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado **JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535**, inscrita no CNPJ nº 26.504.790/0001, com sede na Av ADELIA FRANCO, 2850 BLOCO G APTO 102, cidade ARACJU-SE, CEP: 49.048-010, através do seu representante **JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS**, nacionalidade Brasileiro, profissão Autônomo, estado civil, Solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.265.835-35, portador da cédula de identidade RG nº 0982782233, residente e domiciliado na Avenida Adelia Franco - Condominio Jardim America, bloco G APTO 102 e, do outro lado, como REPRESENTADO **JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS**, nacionalidade Brasileiro, profissão Autônomo, estado civil Solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.265.835-35, portador da cédula de identidade RG nº 0982782233 residente e domiciliado na Av Adelia Franco, Condominio Jardim America BL G APTO 102, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de **05 anos** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores. **CLÁUSULA SEXTA** — Fica eleito o fórum da cidade de Aracaju-SE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Aracaju-SE 06 de outubro de 2022.

RECEBIMOS
DE NOTAS

João José de Santana Mascarenhas

REPRESENTANTE

JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535
CNPJ: 26.504.790/0001-36

RECEBIMOS
DE NOTAS

João José de Santana Mascarenhas

REPRESENTADO

JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS
CPF: 025.265.835-35

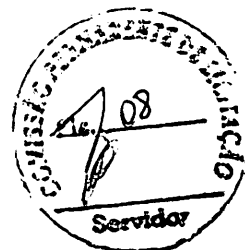
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO

Largo 2 de Julho, S/N - 48430-000 - Paripiranga-BA
Telefone (75) 3279 2214 - Edvaldo Ribeiro Freire - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE 0002 firma(s) de JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS (17678) JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS (17678)
Emol: R\$ 5,8 Taxa: R\$ 6,2 Total: R\$12,00
Em testemunho () da veracidade
ADILSON PRADO BLANCKEIDA SANTANA - SUBSTITUTO
Paripiranga-BA 06/10/2022
Selo(S): 2171 AB 208850-0 2171 AB
208857-9
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PARIPIRANGA/BA

Oficial(a): **SEBASTIÃO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR**

PRAÇA PEDRO RABELO DE MATOS, S/N, CENTRO, PARIPIRANGA-BA, CEP: 48.430-000, FONE: (75)3279-2214, email: cartorioiparipiranga.ba@gmail.com

Livro: B-25

Fl. 274\274v

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

Certifico e dou fé que nesta data REGISTREI os(as) Contrato de Exclusividade, apresentados(as) por, João José de Santana Mascarenhas - CPF: 025.265.835-35, REPRESENTADO.

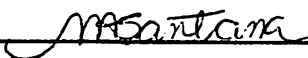
Protocolado(a) em 07/10/2022 sob: nº 5970, às folhas 65, do livro de protocolo A nº 2.

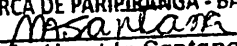
Registrado(a) sob: nº de ordem 5067, às folhas 274 a 274 do livro B-25.

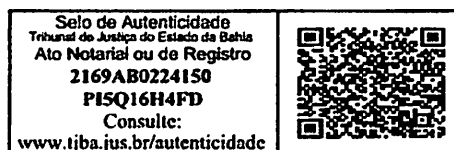
Recolhidas as custas no valor de R\$ 69,64, Emolumentos R\$ 33,64, Taxa Fiscal R\$ 23,89, FECOM R\$ 9,19, Def. Pública R\$ 0,89, PGE R\$ 1,34, FMMPBA R\$ 0,70, através do(s) DAJE(s):

Nº 2169 002 020837

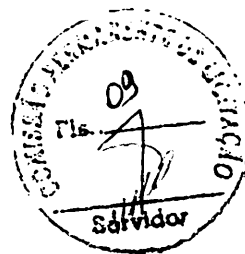
Paripiranga - BA, 7 de Outubro de 2022


MICHELE ALMEIDA SANTANA
OFICIALA SUBSTITUTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PARIPIRANGA - BA

Michele Almeida Santana
Oficiala Substituta



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS

CPF

025.265.835-35

CNPJ

26.504.790/0001-36

Data de Abertura

08/11/2016

Nome Empresarial

JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535

Nome Fantasia

J MASCARENHAS

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/11/2016

Endereço Comercial

CEP

49048-010

Logradouro

AVENIDA ADELIA FRANCO

Número

2850

Complemento

BLOCO G;APT 102

Bairro

LUZIA

Município

ARACAJU

UF

SE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/11/2016

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cod. Figura]

Marca

Nº do Processo: 927448360

Marca: JOTA MASCARENHAS

Situação: Aguardando prazo de apresentação de oposição

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviço...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.13	Letras sob a forma de assinatura, assinaturas ilegíveis

Titulares

Titular(1):	Nome
	JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS

Representante Legal

Procurador:	Nome
	NÃO DEFINIDO

Dadas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/07/2022		

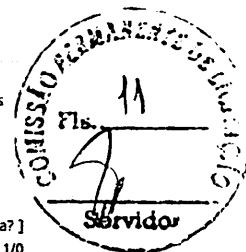
Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850220325939	27/07/2022	-	389	JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2693	16/08/2022	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 16/08/2022 - Nº da Revista: 2693





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 927448360

Dados Gerais

Nome: JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS
CPF/CNPJ/Número INPI: 02526583535
Endereço: AVENIDA HERMES FONTE, 2850 - AP 102, BLOCO G - GRAGERU
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49050000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: bandajmascarenhas@hotmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS
CPF/CNPJ/Número INPI: 02526583535
Endereço: AVENIDA HERMES FONTE, 2850 - AP 102, BLOCO G - GRAGERU
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49050000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: bandajmascarenhas@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: JOTA MASCARENHAS
Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não



Letra
MASCARENHAS

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

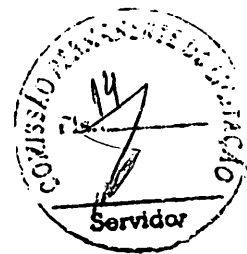
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Grupo musical
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Serviços de composição musical
- Serviços de divertimento
- educação musical
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	13	Letras sob a forma de assinatura, assinaturas ilegíveis



☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927448360 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

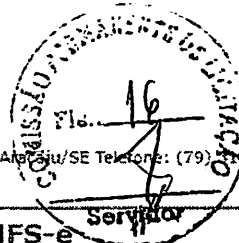


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 27/07/2022 às 14:50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 319-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

12/07/2023 18:29:31

Período de Competência

07/2023

Município de Prestação do Serviço

Paripiranga - BA

Reg. Especial Tributação

Microempresário Individual (MEI)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS

Nome Fantasia

J MASCARENHAS

Email

BANDAJMASCARENHAS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

26.504.790/0001-36

Inscrição Municipal

1329638

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99990-6074

Endereço

Avenida ADELIA FRANCO, 2850 BLOCO G APTO 102, Luzia - CEP: 49048-010 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CPF/CNPJ

215.826/0001-82

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(75) 3279-2118

E-mail

ortachpinto@hotmail.com

Endereço

PC MUNICIPAL, 315 PREDIO PUBLICO, CENTRO - CEP: 48430-000 - Paripiranga - BA**SERVIÇO PRESTADO****1212 - Execução de música. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SHOW MUSICAL COM 100 MINUTOS DE DURAÇÃO DA BANDA JOTA MASCARENHAS NO SÃO PEDRO DE PARIPIRANGA/BA. NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 23h50min.****RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
6.600,00	0,00	0,00	*****	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	6.600,00	6.600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Simples Nacional MEI.

Visualizado em: 12/07/2023 18:29:31

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracaju.se.viabiss.com.br/externo/nfs-e/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju - SE. Telefone: (79) 339-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília):

23/07/2023 10:54:57

Período de Competência

07/2023

Município de Prestação do Serviço

Paripiranga - BA

Reg. Especial Tributação

Microempresário Individual (MEI)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS

Nome Fantasia

J MASCARENHAS

Email

BANDAJMASCARENHAS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

26.504.790/0001-36

Inscrição Municipal

1329638

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99990-6074

Endereço

Avenida ADELIA FRANCO, 2850 BLOCO G APTO 102, Luzia - CEP: 49048-010 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CPF/CNPJ

215.826/0001-82

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(75) 3279-2118

E-mail

ortachpinto@hotmail.com

Endereço

PC MUNICIPAL, 315 PREDIO PUBLICO, CENTRO - CEP: 48430-000 - Paripiranga - BA**SERVIÇO PRESTADO****1212 - Execução de música. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SHOW MUSICAL COM 100 MINUTOS DE DURAÇÃO DA BANDA JOTA MASCARENHAS NO SÃO PEDRO DE PARIPIRANGA/BA. NO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 23hs50min.****RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

6.600,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

6.600,00

Valor Total da Nota (R\$)

6.600,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Simples Nacional MEI.

Substitui nota 202300000000006 de 12/07/2023

Visualizado em: 23/07/2023 10:54:58

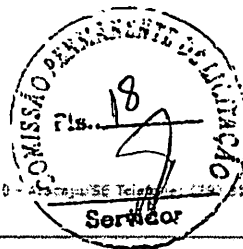
Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.rebiss.com.br/externo/nfsa/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Veloso, Nº 341 - Centro - CEP 45.010-310 - Aracaju-SE

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Início):
01/10/2022 07:02:45Período de Competência:
10/2022Município de Prestação do Serviço:
Aracaju - SEReg. Especial Tributário:
Microempresário Individual (MEI)Exigibilidade do ICS:
Exigível em Aracaju**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social:

JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS

Nome Fantasia:

J MASCARENHAS

E-mail:

BANDAJMASCARENHAS@HOTMAIL.COM

CNPJ:

26.504.790/0001-36

Inscrição Municipal:

1329638

Inscrição Estadual:

Sim

Incentivos Fiscais:

Não

Fone/Fax:

(79) 99990-6074

Endereço:

Avenida ADELIA FRANCO, 2850 BLOCO G APTO 102, Luria - CEP: 49038-010 - Aracaju - SE**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social:

P & L COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ:

38.442.367/0001-38

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Fone/Fax:

E-mail:

Endereço:

Rua Doutor Silvério Fontes, 508, Cirurgia - CEP: 49055-250 - Aracaju - SE**Serviço Prestado****1212 - Execução de música. CNAE: 9001003****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****APRESENTAÇÃO DO CANTOR ARTISTA JOAO MASCARENHAS EM confraternização da empresa P & L em Aracaju/SE.****RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IRIS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
7.000,00	0,00	0,00	*****	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	7.000,00	7.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕESEsta NFS-e é autodeclaratória.
Simples Nacional MEI.

Visualizado em: 01/10/2022 07:05:14

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracaju.se.transbrasil.com.br/validar/nfs-e>

Esta NFS-e foi emitida em conformidade com o Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal de Fomento - SEMPAZ

Av. José de Alencar, 1.341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju - SE Telefone: (79) 3214-1144 Fax: (79) 3214-1155

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão:
21/06/2022 12:39:35

Forma de Pagamento:
Microempresário Individual (MEI)

Forma de Pagamento:

Nome do Emitente:

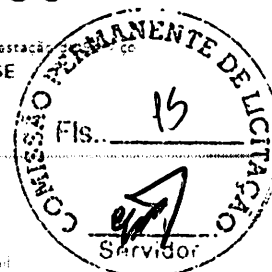
Nome do Emitente:

CPF: 04.790/0001-36

Data de Competência:
06/2022

Exigibilidade do ISS:
Exigível em Aracaju

Município de Prestação:
Aracaju - SE



Email:
BANDAJMASCARENHAS@HOTMAIL.COM

Incentivador Cultural:
Não

Fone Fax:
(79) 99990-6074

Endereço do Emitente: 2850 BLOCO G APTO 102, Luzia - CEP: 49048-010 - Aracaju - SE

Endereço do Emitente:

Endereço do Emitente:

CPF: 04.790/0001-36

Inscrição Municipal:

1329638

Inscrição Estadual:

Sim

Fone/Fax:

Email:

BANDAKAWAY@HOTMAIL.COM

Endereço do Emitente: 48430-000 - Paripiranga - BA

Endereço do Emitente:

Endereço do Emitente: CNAE: 9001902

Endereço do Emitente:

Endereço do Emitente: TROCA ARTISTICA DO CANTOR C/MPREAFANHAS EM 06.06.2022 EM PARIPIRANGA-BA

Endereço do Emitente:

Endereço do Emitente:

Valor	ISSQN - R\$	ISSQN - R\$	ISSQN - R\$	ISSQN - R\$	Outras Retenções - R\$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor	Desconto - R\$	Desconto Incondicionado - R\$	Base de Cálculo - R\$	Acrescimo - R\$
6.000,00	0,00	0,00	*****	
0,00	0,00	0,00	6.000,00	Valor Total da Nota (R\$): 6.000,00

Endereço do Emitente:

Endereço do Emitente:

Endereço do Emitente:

Endereço do Emitente: 12.12.2017

18 E 19 • NOV

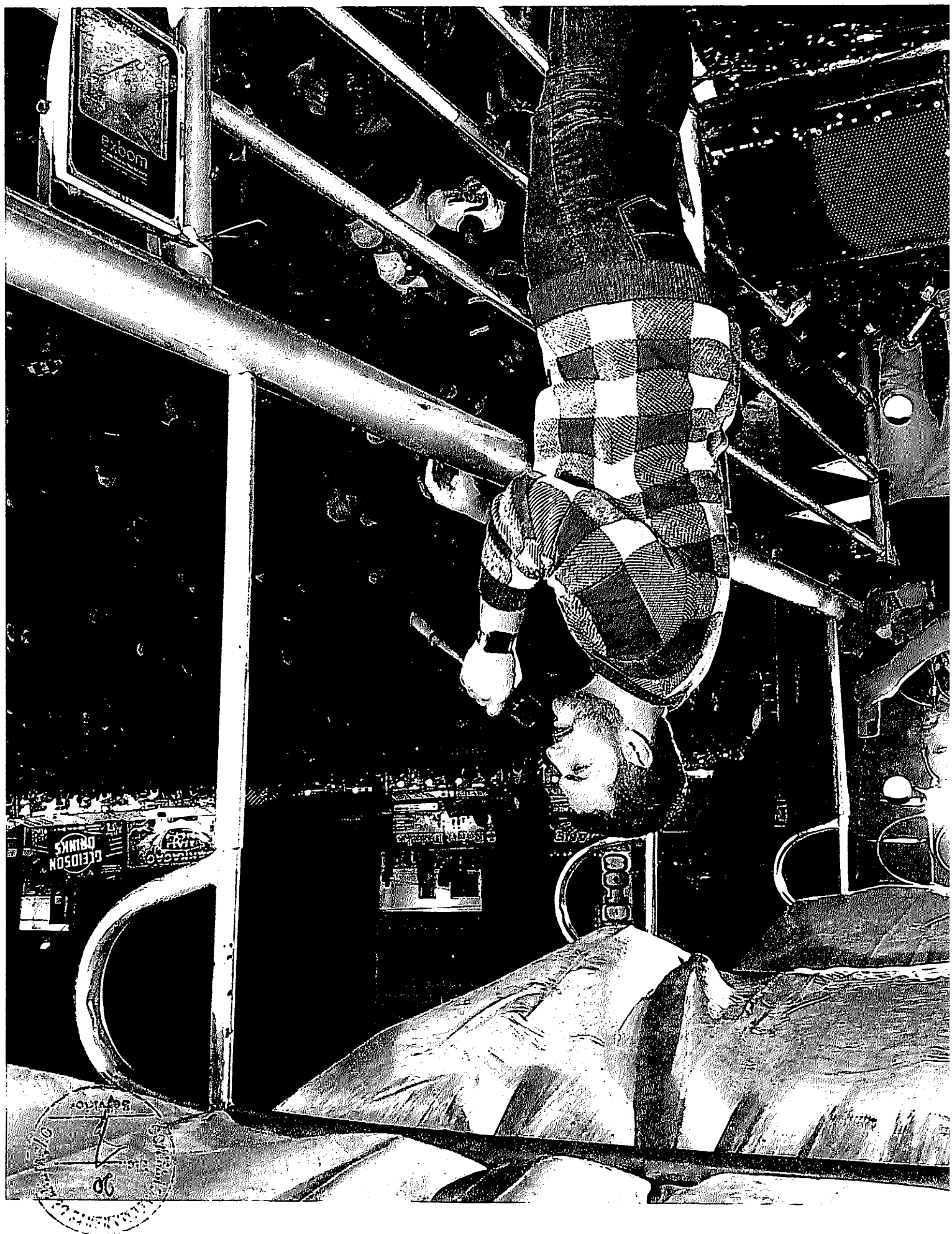


4ª FESTA DO MILHO

19 • NOV

22H00 JÚNIOR SANTOS
23H40 MANO WALTER
01H40 LEANDRO DA PISADINHA
03H20 PSIRICO





ATOM

BOTECO
Seo Tancredo

BOHEMIA

PURO MALTE

14.7



AO VIVO
19H00



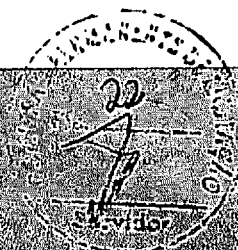
AO VIVO
21H00

SÁB / 01.0UT

ABERTURA ÀS 17H || SHOW ÀS 20H

JOTA MASCARENHAS | LÉO POTÊNCIA

AV. TANCREDO NEVES, 1201, INÁCIO BARBOSA, ARAÇAJU - SE



BOHEMIA
CASA CULTURAL

Boteo
ART

ATOM

FARRA
Top



SEX 02 SET

ABERTURA AS 17H // SHOW AS 20H

FABINHO MELLO | JOTA MASCARENHAS

RUA MANOEL CANDIDO PEREIRA, 548, ESQUINA
COM A RUA ABGAIL FERREIRA ARAUJO RAMOS
BAIRRO LUZIA / ARACAJU - SE

ATOM

EDITADO
Seo Tancredo

BOHEMIA

PURC MALL

Servidor

FARRA TOP



TRANSMISSÃO
FUTEBOL 19H00



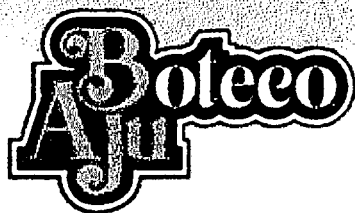
16H00

20.AGO / SÁBADO

ABERTURA ÀS 17H || SHOW ÀS 20H

LUCAS CASTRO | JOTA MASCARENHAS

AV. TANCREDO NEVES, 1201, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU - SE



BOHEMIA

SABADÃO



FUTEBOL
20H30

SÁB/06.AGO

ABERTURA AS 17H // SHOW AS 20H

**GABRIELL
LACERDA**

**JOTA
MASCARENHAS**

RUA MANOEL CANDIDO PEREIRA, 548, ESQUINA
COM A RUA ABGAIL FERREIRA ARAUJO RAMOS
BAIRRO LUZIA / ARACAJU - SE

Corona



14h
MILHO DE 2014

A

U

POTA

MASCARENHAS

Sunset Vibes

COBRAMOS COINTEL AUMENTADO

paip

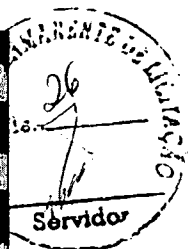
ROTEIRO
Seo Tancredo



20H30

BOHEMIA

FECH. 2011



04.JUNHO / SÁB

ABERTURA ÀS 17H | SHOW ÀS 20H



**FORRO
MIX**

[@joramascarenhas](#)

[@nathanvaqueiro_oficial](#)

JOTA MASCARENHAS | NATHAN VAQUEIRO

AV. TANCREDO NEVES, 1201, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU - SE

tv sergipe

Servidor

CURSO DOS CURSOS

a festival de carnes

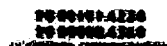
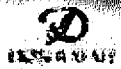


REALIZAÇÃO



ATE OUTRA VEZ!!!

ATE DURA O ESTOQUE



@DEDEBRASIL

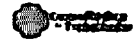
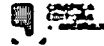
@DEDEBRASIL

@GGDESEMPRE



@YURIROCHA1006
EL GRINGO CARNES ESPECIAIS
@BRENO_SAMENESTES

PATROCÍNIO

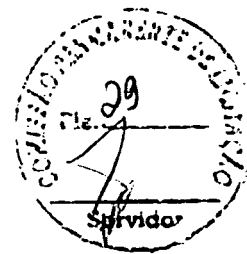


THE FESTIVAL OF THE
PARIPIRANGA
FESTIVAL OF CONTEMPORARY MUSIC



Estado de





▼ Lançamento do Cd de Jota: 🔊 🔍 +

🔄 🔗 youtube.com/watch?v=0gJwuC7F468



Pesquisar



Lançamento do Cd de Jota Mascarenhas no Chopp Time Aracaju-SE



Revinho Gama
1,96 mil inscritos

Inscriver-se

👍 20



➦ Compartilhar



1,2 mil visualizações há 10 anos

Lançamento do Cd de Jota Mascarenhas no Chopp Time Aracaju-SE ...mais



▼ Lançamento do Cd de Jota Ma X Jota Mascaranhas (Banda 4) X +

🔄 youtube.com/watch?v=e-Ok8O2vSK4



Pesquisar



Jota Mascaranhas (Banda Jota) No Prog. Canal Elétrico - Em Aracaju/SE - 07/10/2017



MAESTRO DOM...

73,2 mil inscritos

Inscriver-se

👍 16



➦ Compartilhar



581 visualizações há 6 anos #MAESTRODOMINGUINHOS

#MAESTRODOMINGUINHOS mais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.504.790/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J MASCARENHAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ADELIA FRANCO	NÚMERO 2850	COMPLEMENTO BLOCO G;APT 102
--------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 49.048-010	BAIRRO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDAJMASCARENHAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9900-6074
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 09:05:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CAIXA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1830089333

NOME JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0982782233 SSP BA	CPF 025.265.835-35
DATA NASCIMENTO 02/12/1985	
FILIAÇÃO EMANOEL ANTONIO MASCARENHAS	
VANDIRA MARIA DE SANTANA MASCARENHAS	
PERMISSÃO [CATEGORIA]	ACC [CATEGORIA]
CAT. HAB AB	Nº REGISTRO 04632086101
VALIDADE 29/01/2024	1ª HABILITAÇÃO 06/05/2009

OBSERVAÇÕES

João José de Santana Mascarenhas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE	DATA EMISSÃO 29/01/2019
----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

81818564228
SE021930368

SERGIPE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

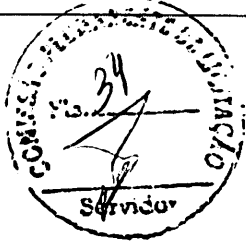
SERPRO / DENATRAN



J Mascarenhas



Agência 0001 • Conta 12996335-1
Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento

		2ª via 04/10/2022 15:17																																				
Condomínio Jardim América		Recibo do Pagador 10/2022																																				
Beneficiário Condomínio Jardim América - Etapa I (32.825.408/0001-99) Avenida Hermes Fontes 2850 Grageru - Aracaju SE 49050-000		Unidade APTO. 102 BLOCO G																																				
Composição da cobrança Taxa de Condomínio 340,00 Taxa Extra Pintura Prédios - AGE 29.03.2022 - Parc. 6/15 81,00																																						
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS AGO/2022		HONORÁRIOS DA CONTABILIDADE 3,09% 1.554,00 TOTAL DE DESPESAS CONTRATADAS 33,16% 16.693,74 DESPESAS ADMINISTRATIVAS CÓPIAS E REPRODUÇÕES 0,03% 13,00 MATERIAL DE EXPEDIENTE 0,06% 30,00 EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS 2,25% 1.132,60 TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS 2,34% 1.175,60 DESPESAS TRIBUTÁRIAS INSS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS E SÍNDICO 0,39% 197,72 TOTAL DE DESPESAS TRIBUTÁRIAS 0,39% 197,72 DESPESAS FINANCEIRAS TARIFAS BANCÁRIAS 0,17% 84,90 TARIFAS SOBRE COBRANÇA 1,17% 587,48 TOTAL DE DESPESAS FINANCEIRAS 1,34% 672,38 DESPESAS EXTRA ASSEMBLÉIA PINTURA PRÉDIOS - AGE 29.03.2022 10,36% 5.213,51 TOTAL DE DESPESAS EXTRA ASSEMBLÉIA 10,36% 5.213,51 TOTAL DE DESPESAS 100,00% 50.344,80 MOV. LÍQUIDO (RECEITAS-DESPESAS) 8.568,94 SALDO EM 31/08/2022 57.773,48																																				
RECEITAS RECEITAS CONDOMINIAIS TAXA DE CONDOMÍNIO 79,93% 47.090,00 AÇÕES DE COBRANÇA - ACORDO 6,87% 4.044,80 DESCONTO CONCEDIDO -8,93% -5.260,00 RESTITUIÇÃO PROCESSUAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 0,33% 192,10 TOTAL DE RESTITUIÇÃO PROCESSUAL 0,33% 192,10 OUTRAS RECEITAS CONDOMINIAIS 0,64% 377,15 TOTAL DE RECEITAS CONDOMINIAIS 78,84% 46.444,05 RECEITAS FINANCEIRAS MULTAS E JUROS 1,31% 771,01 RENDAS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS 0,53% 311,36 CORREÇÃO MONETÁRIA 0,08% 46,52 TOTAL DE RECEITAS FINANCEIRAS 1,92% 1.128,89 RECEITAS EXTRA ASSEMBLÉIA TAXA EXTRA PINTURA PRÉDIOS - AGE 29.03.2022 19,25% 11.340,00 TOTAL DE RECEITAS EXTRA ASSEMBLÉIA 19,25% 11.340,00 TOTAL DE RECEITAS 100,00% 58.912,94 DESPESAS DESPESAS COM PESSOAL SALÁRIOS 20,92% 10.533,51 CONTRIBUIÇÃO FGTS 2,16% 1.087,92 CONTRIBUIÇÃO INSS 5,80% 2.917,45 CONTRIBUIÇÃO PIS 0,27% 135,99 VALE TRANSPORTE 2,92% 1.471,50 TICKET ALIMENTAÇÃO 3,94% 1.985,68 FARMACÊUTICO 0,83% 417,00 TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL 36,84% 18.549,05 DESPESAS COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES 13,63% 6.860,98 CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 0,89% 450,00 MATERIAL DE LIMPEZA 1,05% 531,10 TOTAL DE DESPESAS COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO 15,58% 7.842,08 DESPESAS CONTRATADAS CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 4,15% 2.091,62 CONTA DE ÁGUA 18,83% 9.078,84 CONTA DE TELEFONE 0,24% 119,48 MANUTENÇÃO DE ELEVADORES 6,83% 3.439,80 MANUTENÇÃO DE INTERFONES-PORTÕES-CERCA 0,81% 410,00		RESUMO FINANCEIRO DE 01/08/2022 ATÉ 31/08/2022 <table><thead><tr><th>CONTA</th><th>SALDO ANT.</th><th>CRÉDITOS*</th><th>DÉBITOS*</th><th>SALDO FINAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>BANESE CORRENTE</td><td>4.110,36</td><td>68.601,58</td><td>59.344,00</td><td>22.367,94</td></tr><tr><td>BANESE POUPANÇA 13º</td><td>22.957,37</td><td>163,74</td><td>0,00</td><td>23.121,11</td></tr><tr><td>BANESE POUPANÇA RESERVA</td><td>21.135,01</td><td>140,31</td><td>10.000,00</td><td>11.275,32</td></tr><tr><td>CEF POUPANÇA</td><td>999,88</td><td>7,31</td><td>0,00</td><td>1.007,19</td></tr><tr><td>FUNDO ROTATIVO</td><td>1,92</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>1,92</td></tr><tr><td>SALDO FINAL</td><td>49.204,54</td><td>68.912,94</td><td>(60.344,00)</td><td>57.773,48</td></tr></tbody></table> (* INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.)		CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL	BANESE CORRENTE	4.110,36	68.601,58	59.344,00	22.367,94	BANESE POUPANÇA 13º	22.957,37	163,74	0,00	23.121,11	BANESE POUPANÇA RESERVA	21.135,01	140,31	10.000,00	11.275,32	CEF POUPANÇA	999,88	7,31	0,00	1.007,19	FUNDO ROTATIVO	1,92	0,00	0,00	1,92	SALDO FINAL	49.204,54	68.912,94	(60.344,00)	57.773,48
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL																																		
BANESE CORRENTE	4.110,36	68.601,58	59.344,00	22.367,94																																		
BANESE POUPANÇA 13º	22.957,37	163,74	0,00	23.121,11																																		
BANESE POUPANÇA RESERVA	21.135,01	140,31	10.000,00	11.275,32																																		
CEF POUPANÇA	999,88	7,31	0,00	1.007,19																																		
FUNDO ROTATIVO	1,92	0,00	0,00	1,92																																		
SALDO FINAL	49.204,54	68.912,94	(60.344,00)	57.773,48																																		
Pagador Emanoel Antônio Mascarenhas (14548208534)		N. Doc 325446																																				

Vencimento	15/10/2022
Agência/Cod. beneficiário	058/03101746-2
Nosso número	00325446-3
(=) Valor do documento	421,00
(-) Desconto	
(-) Outras deduções/Abat.	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

 **Banese** | 047-7 | 04795.80318 01746.200326 54463.047016 8 91390000042100

Local para pagamento Pagável preferencialmente em qualquer agência BANESE.					Vencimento 15/10/2022
Beneficiário Condomínio Jardim América - Etapa I (32.825.408/0001-99) Avenida Hermes Fontes 2850 Grageru - Aracaju SE 49050-000					Agência/Cod. beneficiário 058/03101746-2
Data do documento 19/08/2022	Nº do Documento 325446	Espécie DOC DM	Aceite N	Data processamento 04/10/2022	Nosso número 00325446-3
Uso do banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do documento 421,00
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$8,42 Juros 0,033% a.d.= R\$0,14/dia Até dia 08/10/2022 conceder desconto de R\$40,00, cobrar R\$381,00.					(-) Desconto
					(-) Outras deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador: **Emanoel Antônio Mascarenhas (14548208534)**
Avenida Hermes Fontes 2850 (0102 G) Grageru
49050-000 Aracaju-SE

Código de baixa:

Beneficiário Final:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Emanoel Antônio Mascarenhas
Avenida Hermes Fontes 2850 (0102 G) Grageru
49050-000 Aracaju-SE
Apto. 102 Bloco G
Portaria

Condomínio Jardim América - Etapa I - APTO. 102 BLOCO G
Vencimento: 15/10/2022

00000000 0001

Para uso dos correios

☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Entregador
☐ Endereço insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não existe nº Indicado	☐ Falecido	
☐ Desconhecido	☐ Informação escrita por 3º	
☐ Recusado	☐ CEP errado ou não inform.	
Data	Registrado ao serviço postal em	



Remetente
Unidades Contabilidade
Rua Siriri 814, andar 1, Bairro Centro,
Aracaju/SE
www.unidadescontabil.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535
CNPJ: 26.504.790/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:21 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2024.
Código de controle da certidão: **B859.5E3A.73C1.8A21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 271852 / 2024

Identificação do Contribuinte: 26.504.790/0001-36

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **26.504.790/0001-36** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **26.504.790/0001-36** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

 Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **07/06/2024**, válida até **07/07/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 2024060791AZ58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.504.790/0001-36

Certidão nº: 39946586/2024

Expedição: 07/06/2024, às 17:31:02

Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.504.790/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.504.790/0001-36
Razão Social: JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535
Endereço: R ANTONIO JOSE DE SOUZA 20 CASA / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

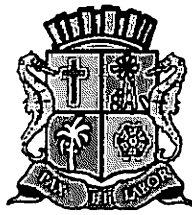
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104254709482727

Informação obtida em 10/06/2024 09:09:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 07 de Junho de 2024
Nº. 202400503001

CNPJ: 26.504.790/0001-36

Contribuinte: JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 05/09/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EB.0041.0061.GB.081C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 26.504.790/0001-36

Nome Fantasia: J mascarenhas

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2024.0096417 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 13/06/2024 e válida até 13/07/2024.

Código de Autenticidade nº 7136.8371.1864.3940.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535

CPF/CNPJ: 26.504.790/0001-36

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:10:10 do dia 10/06/2024 , com validade até o dia 10/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SloREWKTedNHqNrITGgZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MASCARENHAS



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Por este instrumento particular, **J MASCARENHAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.504.790/0001-36**, com endereço na rua Antônio José

De Souza, nº 20, no bairro Luzia, na cidade de Aracaju, no estado de Sergipe,

CEP: 49045440, neste ato representado pelo administrador o Sr. : **JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS**, brasileiro, casado, empresário artístico, portador do CPF n.º 025.265.835-35 Rg: 0982782233- SSP/Ba. Residente e domiciliando na rua Antônio José de Souza, nº 20, no bairro Luzia, na cidade de Aracaju. CEP: 49045440

DECLARA para os devidos fins que se fizeram necessário, a empresa atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, e não está obrigado por Lei a empregar menores na condição de aprendiz.

ARACAJU – SE, 07 de JUNHO de 2024.



J MASCARENHAS

CNPJ: 26.504.790/0001-36

JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS – Representante
Legal CPF nº 025.265.835-35 – RG.: 0982782233 - SSP/BA



DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **J MASCARENHAS** portadora do CNPJ: **26.504.790/0001-36**, por intermédio do seu representante legal **JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS**, portador da carteira de identidade nº **0982782233- SSP/Ba.** e do CPF inscrito sob o nº **025.265.835-35** no uso das suas atribuições legais vem:

DECLARA: para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

ARACAJU – SE, 07 de JUNHO de 2024.

Atenciosamente,



J MASCARENHAS

CNPJ: 26.504.790/0001-36

JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS – Representante
Legal CPF nº 025.265.835-35 – RG.: 0982782233 - SSP/BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO, DETALHAMENTO E PLANILHA DESCRITIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA PÉ DE SERRA JOTA MASCARENHAS NO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, HORÁRIO COMBINAR ENTRE AS PARTES.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA:

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
001	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA JOTA MASCARENHAS: APRESENTAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL	1	Apresentação	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00

1.3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo valor de R\$ 6.600,00 SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) pela apresentação artística.

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela está em conformidade com os valores cobrados pelo Artista pela prestação dos serviços propostos, no mercado respectivo.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a presente contratação se pretende, como solução, garantir a qualidade de evento que já é tradicional, a fim de que as tradições sejam protegidas e levadas a gerações futuras, como mecanismo de conservação da regionalização e história.

2.2. Justifica-se a contratação para a realização do evento em festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste Município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local.

2.3 Identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que o fundamento legal da contratação sob comento, é o art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1) Fornece toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

3.2) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.3) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.

3.4) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;

4.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;

4.3 Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;

4.4 Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



4.5 Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

5) RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

5.1) Considerando a farta documentação apresentada, a razão de escolha do artista se deu em decorrência da sua notoriedade regional, decorrente da opinião pública.

A escolha atende ao gosto musical da população, requisito essencial para o atendimento do objetivo do evento, como fonte de lazer e confraternização entre os munícipes e pessoas da circunvizinhança que prestigiam a festa enquanto trazem movimentação ao comércio local.

6) DO PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 03 (três) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$6.600,00 - SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS-

8) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará todos os instrumentos necessários, para apresentação no palco disponibilizado pelo Município, equipado com som e iluminação.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvida e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

9) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



d. A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

10) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a) A CONTRATADO deverá garantir atendimento apresentação artística com a duração no dia 30 de JUNHO de 2024, durante o São Pedro na cidade de Paripiranga/BA.

b) A CONTRATADA deverá iniciar sua apresentação a horário a combinar entre as partes devendo justificar eventuais atrasos que não tenha ocasionado

c) A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

11) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O local da prestação de serviços é no palco montado na cidade de Paripiranga/BA

12 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A proposta selecionada decorre notoriedade regional decorrente do gosto musical local

13) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação artística e 50% após a apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues notas fiscais respectivas.

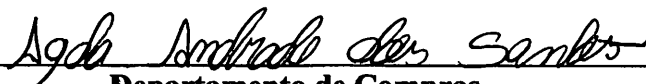
13.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

13.5: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.333/2021.


Departamento de Compras
Agda Andrade dos Santos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**Secretário Municipal de Cultura
Matheus Santos Reis**



DESPACHO

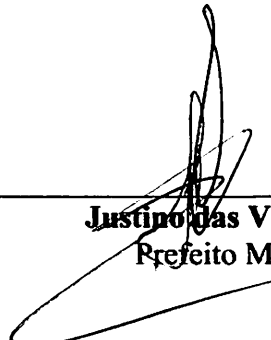
Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e, autorizo a abertura do procedimento administrativo licitatório para de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA PÉ DE SERRA JOTA MASCARENHAS NO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, HORÁRIO COMBINAR ENTRE AS PARTES.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao Setor Jurídico e ao controle interno, para emissão de manifestação sobre a adequação da modalidade, bem como sobre as minutas de edital e contrato;

Determine providências de estilo.

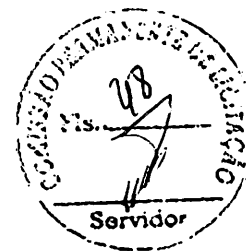
Paripiranga/BA, 17 de junho de 2024.



Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Paripiranga/BA, 17 de junho de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA PÉ DE SERRA JOTA MASCARENHAS NO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, HORÁRIO COMBINAR ENTRE AS PARTES**, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação;
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$6.600,00 - SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS-

Atenciosamente,

JORGE ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Diretor de Departamento de Contabilidade

JOSÉ GINALDO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2024

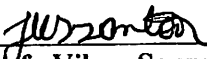
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA PÉ DE SERRA JOTA MASCARENHAS NO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, HORÁRIO COMBINAR ENTRE AS PARTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paripiranga, constituída pela **Portaria nº 2068 de 18 de março de 2024**, *recebeu* a solicitação de despesa, justificativa da contratação, proposta de preço e documentos relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**, *autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei*, anexo a este documento cópia do Decreto que me nomeia como Agente de Contratação.


Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 2.068, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 3.027.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora VERONICA SABRINA SANTANA FRAGA, Matrícula nº 3.115.

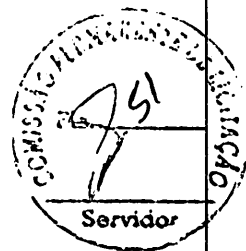
Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

I – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

II – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.406, lotada na Secretaria Municipal de Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



III – PATRÍCIA CERQUEIRA GUIMARÃES, Matrícula nº 3.034, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

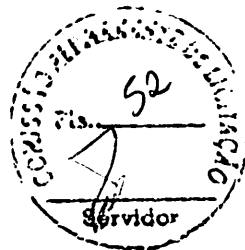
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 18 de março de 2024.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal 2068/2024
Inexigibilidade de Licitação
Parecer Final

OBJETO – Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes. EMPRESA CONTRATADA: **JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535, inscrita no CNPJ Nº 26.504.790/0001-36**. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, naquilo que couber e suas alterações posteriores, bem como, a autorização do Senhor Prefeito, resolve enquadrá-lo na modalidade Inexigibilidade de Licitação número de ordem **022/2024**, e para tanto a Comissão Permanente de Licitação resolve adjudicar a prestação de serviços.

Justificativa: Demonstrada está a inviabilidade de competição dada em razão da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica pela opinião pública, como se extrai da documentação constante dos autos. Portanto, a razão de escolha do profissional para contratação através de empresário exclusivo, por meio de inexigibilidade de licitação, se relaciona com a consagração do artista como exigido pela Lei 14.133/2021.

Sendo assim, a Agente de Contratação encaminha o processo para exame da Procuradoria Jurídica deste Município, junto com a minuta do contrato.

Razões da Escolha: Consagração pela Opinião Pública.

Empresa Contratada: **JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535**
CNPJ Nº: 26.504.790/0001-36

Endereço: Avenida Adélia Franco, nº 2850, Bloco G; APT 102, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.048-010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA.

CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82

Valor Total R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

Condições de Pagamento: 50% do valor antes da apresentação e 50% após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

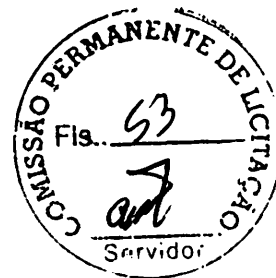
Execução dos Serviços: O serviço será realizado no dia 30 de junho de 2024

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	6.600.00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Paripiranga-BA, 18 de junho de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Josefa Vilma S. Santos
Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

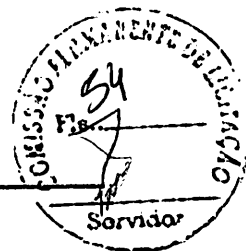
Edson Alves de Carvalho
Edson Alves de carvalho
Equipe de Apoio

Verônica Sabrina Santana Fraga
Verônica Sabrina Santana Fraga
Agente de Contratação- Suplente

Jussara O. de Santana
Jussara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535**, inscrita no CNPJ Nº 26.504.790/0001-36, para Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes, está em conformidade com objetos similares prestados no mercado respectivo.

Paripiranga-BA, 18 de junho de 2024.

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CONTRATO Nº XXX/XXXX
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE PARIPIRANGA-BA E DO OUTRO LADO A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXX**, nº **XX**, CEP **XXXXXX**, Bairro **XXXX**, **XXXXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXXXXXX**, expedidor SSP/XX e CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **XXX/XXXX**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% do valor antes da apresentação artística e 50% depois da apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº XXX/XXXX, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

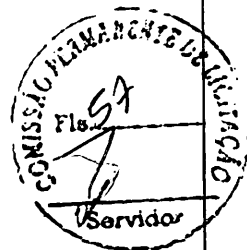
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO	XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XX – XXXXXXXX
VALOR TOTAL	RS XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- a) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- c) Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

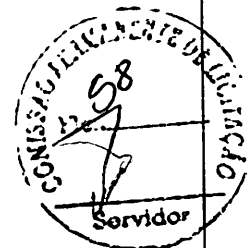
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

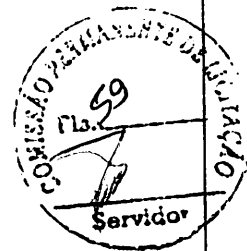
Justino das Virgens Neto

Prefeito Municipal

Contratante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

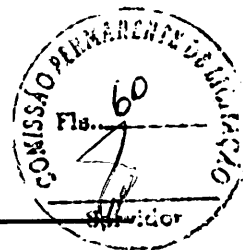
TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



OFÍCIO

À Assessoria Jurídica

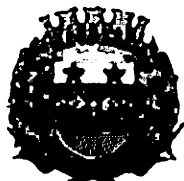
Município de Paripiranga-BA

Encaminho o Processo Administrativo nº 119/2024, solicitação de abertura de processo administrativo, despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato e documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2024, cujo o objeto: Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga-BA, 18 de junho de 2024.

Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO Nº: 119/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 022/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paripiranga.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da Banda Pé de Serra J Mascarenhas no São Pedro Tradição e Alegria de Paripiranga /BA, no dia 28 de junho de 2024.

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO

Por determinação da Agente de Contratação, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, os autos do processo administrativo acima epigrafado, que será desenvolvido mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, tombado sob o nº 022/2024, cujo objeto é a contratação de artista consagrado, em atendimento ao que determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle da legalidade dos atos administrativos praticados, no que se refere aos aspectos jurídicos.

É o relatório. Passa-se à apreciação.

2) RESPOSTA À CONSULTA

A análise consignada neste parecer se ateuve, repita-se, às questões jurídicas. Não se incluem no âmbito de análise, portanto, os elementos técnicos não jurídicos, nem aqueles atinentes à conveniência e oportunidade da Administração.

Flu



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



2.1) DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como é de conhecimento geral, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, as contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação.

Neste esteio, vejamos o que estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, que abaixo se transcreve:

Art. 37 - omissis;

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, do texto constitucional se extrai que há situações nas quais a licitação não ocorrerá, remetendo à legislação infraconstitucional, a responsabilidade por especificar quais são esses casos.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas diversas Leis a disciplinar contratações públicas, estando vigente a Lei 14.133/2021 que, ao estabelecer normas gerais de licitação, institui as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Quando não há como estabelecer critérios objetivos para a escolha e o processo de licitação se mostra inútil, as contratações podem ser realizadas de forma direta, mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo,

fls



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



**desde que consagrado pela crítica especializada ou pela
opinião pública;**

Analisando a solicitação, as justificativas e a documentação acostada, à luz da Lei 14.133/2021, verificamos o atendimento aos requisitos legais exigidos pelo novo estatuto licitatório, configurando-se a situação de inexigibilidade, ante o reconhecimento, pela administração, de que o artista que se pretende contratar é consagrado pela opinião pública, participando de diversos eventos, com demonstração no processo.

2.2) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que indicou a necessidade de realização de processo de inexigibilidade de licitação, com o objetivo de atender às demandas do Município, justificando a necessidade da contratação para a realização do São Pedro Tradição e Alegria de Paripiranga /BA, anexando documentos que entendia pertinentes para a efetivação da contratação de artista consagrado.

2.3) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

Assim, como a simplicidade do objeto assim como a forma de fornecimento dispensam a realização dos instrumentos de ETP e análise risco e até mesmo inviabiliza a elaboração de ETP, não há qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



2.4) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo o inciso XXIII do *caput* do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

2.5) DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Em observância ao Art. 8º da Lei 14133/2021, verifica-se dos autos a presença de ato devidamente publicado de designação do agente de contratação responsável pela condução do processo de inexigibilidade de licitação e a respectiva equipe de apoio.

Além dos agentes de contratação, vale chamar atenção para a necessidade de que a linha de defesa da contratação pretendida seja observada em todas as etapas do processo, por cada um dos agentes públicos envolvidos.

2.6) REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021

O art. 72 da Lei 14.133/2021, estabelece quais são os documentos mínimos que devem instruir os processos de contratação direta, ou seja, tanto os processos de inexigibilidade quanto os processos dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

fls



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



Sem adentrar no mérito dos documentos acima indicados, visto que tal avaliação não é contemplada pela análise jurídica, verifica-se que, até esta fase, o processo está instruído com os documentos necessários à realização de processo de inexigibilidade de licitação de artista consagrado, na forma estabelecida pelo supracitado art. 72, chamando-se atenção para a necessidade de ratificação do processo pela autoridade competente, para que o processo possa ser concluído.

2.7) DA MINUTA DO CONTRATO

Da análise da minuta do contrato apresentada, verifica-se que foram incluídas as cláusulas necessárias, atendendo ao que determina o art. 92 da Lei 14.133/2021.

2.8) OUTRAS EXIGÊNCIAS

Importante chamar especial atenção às disposições constantes dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo se descreve:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Assim, deve ser feita a busca nos cadastros indicados no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, a fim de que não sejam efetivadas contratações de empresas punidas com suspensão, inidoneidade ou possuidoras de débitos trabalhistas.

No que se refere à publicidade, devem ser observadas as regras previstas no art. 94 em relação à disponibilização de informações, no PNCP. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Além da divulgação do contrato na íntegra junto ao PNCP, deverá ser publicado o extrato respectivo em sítio eletrônico, não se podendo perder de vista a necessidade de indicação das informações previstas no §2º, acima transcrito.

2.9) CONTRATAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Dos autos se extrai ainda que a contratação se dará através de empresário exclusivo, motivo pelo qual foi juntado Contrato de Exclusividade de Representação devidamente registrado em Cartório, na forma da Legislação Civil em vigor e da instrução normativa 02/2005 do TCM/BA, com as alterações pela IN 01/2017.

Acerca da representação exclusiva, vale destacar que, segundo o TCM/BA, a Carta ou Contrato de Exclusividade devem indicar representação exclusiva, na forma do art. 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

(...)

VI - documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

VII - o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante

Logo, representado por empresário exclusivo, o artista de reconhecimento pelo público ao menos regional, pode ser contratado através de inexigibilidade de licitação.

fls



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



2.10) JUSTIFICATIVA DE DO PREÇO

Verifica-se ainda que à documentação foram colacionadas notas fiscais como justificativa de Preço, indicando que o valor a cobrado pelo artista para a realização do evento, é compatível com valor praticado no mercado no qual atua.

2.11) DISPOSIÇÕES FINAIS

Da análise do processo, verifica-se que a documentação apresentada, no que se refere à caracterização da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas, está em conformidade com legislação vigente.

3) CONCLUSÃO

Diante de tudo quanto exposto, opinamos pela legalidade do procedimento e possibilidade da contratação direta através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, II da Lei 14.133/2021, da Banda Pé de Serra J Mascarenhas.

Autos ao prefeito para análise final e decisão quanto ratificação ou não do processo.

É o parecer. S.M.J.

Paripiranga – Bahia, 18 de junho de 2024

Samara Lobo de Sousa
Consultora Jurídica
OAB/BA 22.712



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Controladoria Interna

RELATÓRIO
CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA- BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA PÉ DE SERRA JOTA MASCARENHAS NO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024, HORÁRIO COMBINAR ENTRE AS PARTES.

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo Setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

II – PRELIMINARMENTE:

O Controle interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades de análise e avaliação do pedido supramencionado.

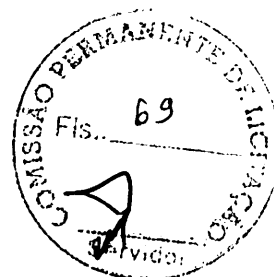
III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. O administrador autorizado, excepcionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nos casos previstos, neste caso no artigo 74 (inexigibilidade) da Lei 14.133/21.

Observando o artigo 72 desta Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de INEXIGIBILIDADE contém a solicitação de despesa; documento de formalização da demanda com a devida justificativa, estudo técnico preliminar e análise de riscos pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s); proposta da empresa; carta de exclusividade; comparativo de preços junto a outros entes; encartes com a divulgação de informações; documentos de habilitação da empresa analisados tecnicamente pelo Agente de Contratação; termo de referência; Despacho de autorização pelo Gestor; previsão de recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças; termo de autuação; Portaria do Agente de Contratação com equipe; Parecer final; justificativa de preço; minuta de contrato; Parecer com análise jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Controladoria Interna



IV - CONCLUSÃO

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos e as informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou legalmente as etapas obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providências cabíveis, observando que a continuidade do processo é baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Prefeito Municipal, e em observação ao Parecer Jurídico o qual está opinativo pela legalidade do procedimento e a possibilidade de contratação.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do gestor municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providências cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subsequentes, tudo conforme a lei.

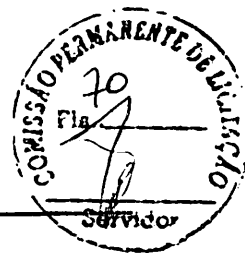
É o Relatório.

Paripiranga-BA, 19 de junho de 2024.


Marcos Aurélio Carregosa Lima
Diretor de Departamento do Controle Interno
Portaria 2039/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Nº 022/2024, Processo Administrativo nº 119/2024, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes. **EMPRESA CONTRATADA: JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535**, inscrita no CNPJ Nº 26.504.790/0001-36, sediada na Avenida Adélia Franco, nº 2850, Bloco G; APT 102, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.048-010, no **valor total** de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 19 de junho de 2024


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Nº **022/2024**, Processo Administrativo nº **119/2024**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes. **EMPRESA CONTRATADA: JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535**, inscrita no CNPJ Nº **26.504.790/0001-36**, sediada na Avenida Adélia Franco, nº 2850, Bloco G; APT 102, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.048-010, no **valor total** de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

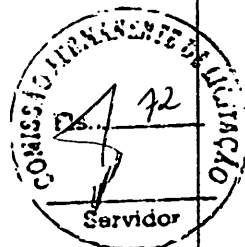

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 19 de junho de 2024.

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



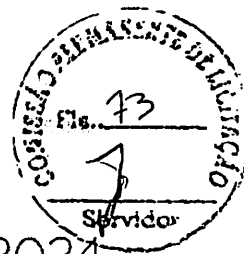
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **022/2024**, Processo Administrativo nº **119/2024**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes. **EMPRESA CONTRATADA: JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535**, inscrita no CNPJ Nº **26.504.790/0001-36**, sediada na Avenida Adélia Franco, nº 2850, Bloco G; APT 102, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.048-010, no **valor total** de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 19 de junho de 2024.

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 022/2024/2024

Publicado em 25/06/2024
Última atualização 25/06/2024

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA **Unidade compradora:** 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta
Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 25/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000092/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.500,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 022-2024 JOTA.pdf	25/06/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página 1/1

< Voltar



De acordo com a Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único meio oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em apoio às licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

O portal pertence ao Comitê Gestor do Novo Modelo de Contratações Públicas, em conformidade com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2020.

A divulgação no portal é um requisito essencial para a construção de uma contratação direta legal, homologação pelos indicados a comissão e estudo como

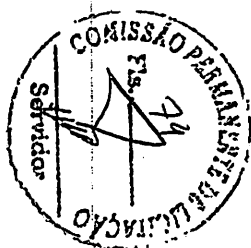
A divulgação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Site: <http://portal.servicos.economia.gov.br>

CPF: 00000000000000000000

MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Reço, certifica a expedição de informações relacionadas à limpeza de sala





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CONTRATO Nº 063/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 119/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA JOÃO JOSÉ DE
SANTANA MASCARENHAS 02526583535

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535**, inscrita no CNPJ Nº **26.504.790/0001-36**, Sediada na Avenida Adélia Franco, nº 2850, Bloco G; APT 102, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.048-010, representada pelo Srº **João José de Santana Mascarenhas**, inscrito sob o CPF nº 025.265.835-35, RG nº 0982782233 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, condomínio Jardim América, BL G, APTO 102, CEP: 49.048.010, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **022/2024**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

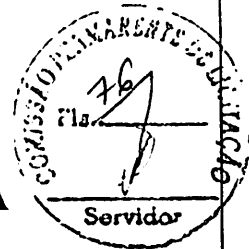
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)**.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% do valor antes da apresentação artística e 50% depois da apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESPESAS OPERACIONAIS	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO	VALOR DO CACHÊ
REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW	HOSPEDAGEM R\$ 1.000,00 TRANSPORTE R\$ 1.000,00 ALIMENTAÇÃO R\$ 600,00 CACHÊ R\$ 4.000,00	30 DE JUNHO DE 2024	120 MINUTOS	R\$ 6.600,00
R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)				

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

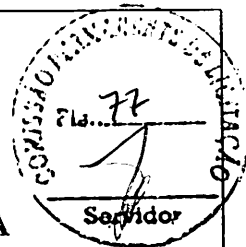
CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº 022/2024, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AÇÃO	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR TOTAL	R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- c) Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

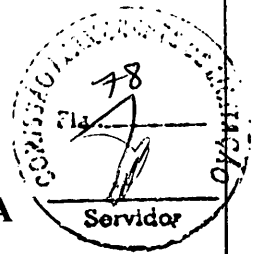
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

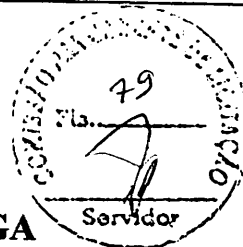
CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

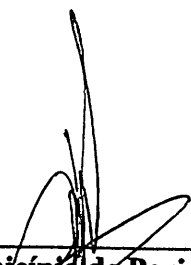


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, 25 de junho de 2024.



Município de Paripiranga
Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS
Data: 25/06/2024 10:31:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535

CNPJ Nº 26.504.790/0001-36

João José de Santana Mascarenhas

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Allan Carlos Santana dos Santos

CPF Nº: 07753064525

Antônio Santos M. Teles

CPF Nº: 069.637.668.10

Contrato nº 063/2024/2024

Última atualização 25/06/2024

Local: Paripiranga/BA Órgão: MUNICIPIO DE PARIPIRANGA Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 119/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2024 Data de assinatura: 25/06/2024 Vigência: de 25/06/2024 a 25/09/2024

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000060/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000092/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.600,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535 CNPJ/CPF: 26.504.790/0001-36 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO INEX 022-2024 JOTA MASCARENHAS.pdf	25/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Com a Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o novo site oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em nome de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Impulsionado pelo Governo Federal do Brasil e orientado por especialistas, o PNCP é um site criado em conjunto com suas estruturas estabelecidas no Decreto nº 10.464, de 9 de agosto de 2017.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma nova cultura sobre a lei, tornando-a mais acessível e tornando o estudo mais fácil.

A transparência, a dignidade e a correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de extrema importância dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br>

© 2024 PNCP

Atividade: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

25/06/2024

122



Texto destinado à expedição de informações relacionadas à licitação de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535

CNPJ: 26.504.790/0001-36

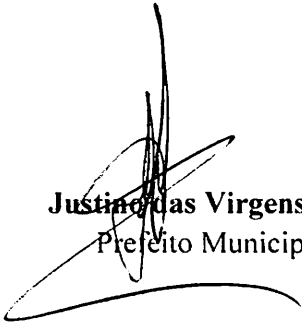
OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba. no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato.

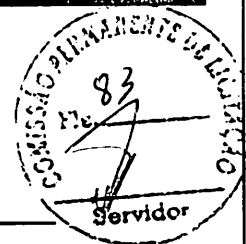
Paripiranga-BA, 25 de junho de 2024.


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535

CNPJ: 26.504.790/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical da pé de serra Jota Mascarenhas no São Pedro de tradição e alegria de Paripiranga/Ba, no dia 30 de junho de 2024, horário combinar entre as partes

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

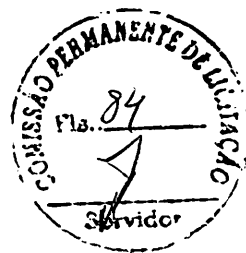
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 25 de junho de 2024.

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

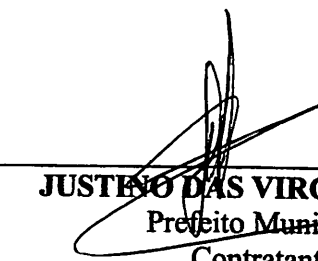
A Prefeitura Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece no Contrato nº 063/2024, em favor da empresa **JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535**, inscrita no CNPJ Nº **26.504.790/0001-36**, no valor global de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

RESOLVE:

AUTORIZAR a citada empresa, para a execução do serviço conforme data de execução especificado no contrato para apresentação no dia 30 de junho de 2024, horário a combinar entre as partes.

CUMpra-SE E Dê CIÊNCIA

Paripiranga-BA, em 25 de junho de 2024.


JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

RECEBIDO:



Documento assinado digitalmente
JOAO JOSE DE SANTANA MASCARENHAS
Data: 25/06/2024 10:33:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOÃO JOSÉ DE SANTANA MASCARENHAS 02526583535
CNPJ Nº 26.504.790/0001-36
João José de Santana Mascarenhas
Contratada
Representante Legal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 2.225, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

O Prefeito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual dispõe sobre acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e aditivos firmados pelo Poder Executivo Municipal, bem como os contratos e instrumentos advindos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo artigo 117 cuida da execução,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais dos Contratos celebrados por esta Administração Pública Municipal para:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, emitir ordem(ns), autorização(ões) e o(s) respectivo(s) relatório(s);
- II – Controlar a vigência do(s) contrato(s) e o(s) seu(s) respectivo(s) valor(es), de modo que não seja pago valor superior e nem ultrapasse o prazo firmado entre as partes;
- III – Confrontar os preços, quantidades e qualidades constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is) com aqueles estabelecidos nos respectivos contratos;
- IV – Manter sob sua guarda cópia do(s) contrato(s) que são das suas respectivas responsabilidades; Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do(s) contrato(s) sob seu(s) encargo(s);
- V – Receber a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela(s) contratada(s), conferir os dados nela(s) constantes, bem como as documentações anexas e estando regulares atestar que o(s) serviço(s)/fornecimento(s) foi(ram) efetivado(s), do contrário adotar as providências cabíveis. Posteriormente encaminhá-la(s) à unidade competente;
- VI – Notificar por escrito a contratada quanto às possíveis irregularidades; solicitar os respectivos esclarecimentos; estabelecer prazo para atendimento e alertar que a não aceitação das justificativas ou a omissão em apresentá-las poderá dar causa à aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato; encaminhar o processo ao Ordenador de Despesas pertinente para as providências caso não sejam acatadas as alegações da contratada ou em caso de omissão na resposta;
- VII – Informar aos Secretários Municipais demandantes a possibilidade de celebração de aditivos ou rescisões, bem como os possíveis indícios de que tenha ocorrido desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VIII – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º Realizar outras atividades correlatas ao fiel desempenho da função.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor designado poderá, quando necessário, valer-se de terceiros, contratados ou designados *ad hoc* pelo Município para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, notadamente sobre conteúdos técnicos.

Art. 3º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75) 3279 2118, e-mail: gab.prefeito.paripiranga@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

Hortência Virginia Lima Santana, matrícula nº 2409
Acessia Costa Santana Santos, matrícula nº 3588

II – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Rafael Menezes Santana, matrícula nº 2805 (Contratos em Geral)
João Márcio Ferreira dos Santos, matrícula nº 3271 (Transporte Escolar)

III - CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Daniel Santos Nascimento Souza, matrícula nº 3385

IV - CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Jeise Luana Santana Fonseca, matrícula nº 4183.

V- CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
Juliana Itali Guimarães Santos, matrícula nº 2572

VI – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Itanna Leal Santana, matrícula nº 3114
Isabela Corcino dos Santos, matrícula nº 3569

VII- CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
João Pedro Carvalho Leal Matos, matrícula nº 3033.

VIII- CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Mikaelly Fraga Celestino, matrícula nº 3435.

IX- CONTRATOS CELEBRADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:
José Janderson Gonçalves da Conceição, matrícula nº 2561
Antônio Marcos Silva Pinto, matrícula 3571

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revoguem-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 05 de junho de 2024.


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75) 3279 2118, e-mail: gab.prefeito.paripiranga@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.

